

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3809, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação dos Policiais Civis de Caçapava do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação dos Policiais Civis de Caçapava do Sul – APOCCS, inscrita no CNPJ nº. 25.166.953/0001-55, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal – Contribuições da Defesa Civil, Projeto Atividade nº. 2010, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 049 e Recurso Livre.

- §1º O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para manutenção da Delegacia de Polícia do Município de Caçapava do Sul
- **Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.
- **Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Prefeito

Otomai

Registrado e publicado no mural da Prefeitura.

Clarisse Lopes

Secretária Geral Matrícula 477898-7